



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO      Número 398 /x ( 3.ª)

PERGUNTA              Número      /x ( .ª)

Expeça-se

Publique-se

28 / 07 / 08

O Secretário da Mesa

**Assunto:** Regime de Apoio à reconversão e reestruturação das vinhas.

**Destinatário:** Senhor Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

*Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República*

Com a entrada em vigor da nova OCM Vitivinícola, mantem-se o reconhecimento da importância de um regime de reconversão e reestruturação das vinhas. Uma orientação dirigida para a melhoria da qualidade, através da valorização dos vinhos com denominação de origem e indicação geográfica, melhorando a estrutura fundiária, modernizando e mecanizando os sistemas de produção, estimulando ainda a obtenção de dimensão económica das explorações vitícolas.

O programa VITIS, há alguns anos em vigor, tem vindo a constituir um excelente instrumento de modernização vitícola, sobretudo a partir de 2005, aquando da assunção de responsabilidades do actual governo, o que permitiu aos agricultores executarem projectos de reconversão, ano após ano, corrigindo assim os hiatos que a gestão governamental anterior tinha produzido nesse mesmo programa VITIS.

Encontrando-se o sector prestes a entrar na nova OCM, e considerando que nesta reforma, as questões relacionadas com a qualidade e a modernização ficaram muito valorizadas, é expectável que o programa de reestruturação para a nova época vitivinícola, mantenha os princípios que nortearam a regulamentação VITIS das últimas 3 épocas.

No entanto, e tendo como referência a Portaria nº 471/2007, o instrumento legal regulamentador da última época de reconversões, consideramos muito interessante a introdução cirúrgica de algumas medidas aperfeiçoadoras, apesar dela constituir já um documento evoluido, e consagrador de apoios a fundo perdido, incomparavelmente superiores a qualquer outro programa comunitário, presente ou passado.

Assim, requeremos ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, uma apreciação e resposta às seguintes sugestões de alteração:



PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À PORTARIA DO VITIS  
( PORTARIA Nº 471/2007 )

1 – No nº 7 , alínea e) que deveria passar a ter a seguinte redacção:

e) " Que o material vegetativo de propagação, certificado ou standard, respeite o estabelecido no Dec Lei ....."

2 – No nº 23 , alínea b) que deveria passar a ter a seguinte redacção:

b) .....liberada no prazo máximo de 90 dias após a comunicação da conclusão das medidas específicas, correspondentes a 60 dias para a realização da vistoria, e 30 dias para a liberação concreta do compromisso bancário.

3 – No anexo II, nº 1.1 que deverá passar a ter a seguinte redacção:

1.1 .....a execução de valas artificiais ou a execução de valetas em meias manilhas e manilhas.

4 – No anexo II, nº 5 deverá ser acrescentada a alínea iii) com a seguinte redacção

iii) Aplicação de manilhas- 14,2 euros/m

5 – No anexo II, no nº 1.2 nas alíneas i) e ii) que deverão ter a seguinte redacção:

i) .....até 1,5 metros de altura – 123 euros/ m<sup>3</sup>, cuja medição de volumetria deverá contemplar um acréscimo de 2% para as fundações.

ii) .....superior a 1,5 metros de altura – 160 euros/ m<sup>3</sup>, cuja medição de volumetria deverá contemplar 5% para as fundações.

6 – No anexo II , nº 1.3 que deverá ter a seguinte redacção:

1.2 ) As acções descritas nos nºs 1.1 e 1.2 são limitadas a 15% e 20% .....

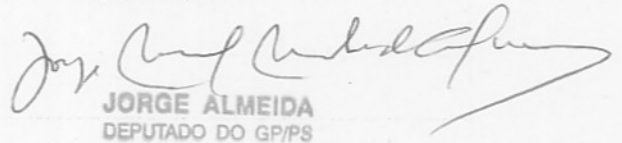


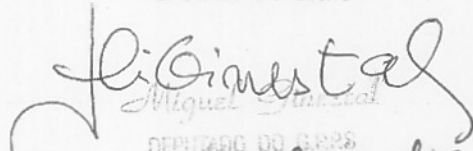
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Palácio de São Bento, 17 de Julho de 2008.

Deputado(a)s:

  
JORGE ALMEIDA  
DEPUTADO DO GP/PS

  
Miguel Simões  
DEPUTADO DO GP/PS  
Miguel Simões  
DEPUTADO DO GP/PS